



## RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO 12 – 20/03/2018

### SEDUR/VLTS/01.2017-157

*Entendemos que, em razão da resposta à pergunta identificada como SEDUR/VLTS/01.2017-152, na qual essa Comissão informou que não seria possível a inversão cronológica da implantação e operação do trecho Comércio/Calçada pelo trecho Oaixa do Fiscal/Retiro (definido neste último trecho no Edital como FASE 2), nada impede que, desde que atendidas as regras do item 1.6 do Edital e item 4.9 da minuta do contrato, a Concessionária implante, de forma simultânea, a FASE 1 (dentro das regras fixadas no Edital) e a FASE 2. A implantação e a operação da FASE 2 pela Concessionária implicará na celebração de termo aditivo ao Contrato de Concessão, bem como na prévia recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, como estabelecem os itens 1.6.9.1 do Edital e 4.9.1 da Minuta de Contrato, recomposição essa que, nos termos do item 27.2.11.1 da Minuta do Contrato, poderá ser implementada por diversos mecanismos, inclusive mediante a alteração do prazo do Contrato de Concessão. Pedimos confirmar nossos entendimentos*

**RESPOSTA:** Nos termos do subitem 1.4.1.1 do Edital, é admitida a alteração do faseamento para a implantação e operação dos trechos da FASE 1. A implantação da FASE 2 está condicionada à aprovação do Concedente, a partir dos estudos realizados pela Concessionária, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com o subitem 1.6 do Edital. A implantação da FASE 2 poderá ser realizada pela própria Concessionária ou por terceiros contratados de forma apartada pelo Concedente, a seu critério, na forma do subitem 1.6.9 do Edital. Desta forma, a análise e a definição do Concedente sobre a possibilidade de implantação simultânea da FASE 1 e da FASE 2 dependerá do faseamento proposto pela Concessionária para implantação da FASE 1 e dos estudos apresentados pela Concessionária em relação à FASE 2.

#### Comissão Especial de Licitação:

Ana Cláudia Nascimento e Sousa - Presidente

Maria das Graças Lisboa Fernandes Matos - Membro

Soraya Santos Lopes – Membro

André Cury Lima - Membro